



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER N.º. 2020/10.30.001 CG/P.M.M.

ASSUNTO: Contrato Administrativo n.º N.º **2020/10.29.001-SESAU**, decorrente do Processo Administrativo n.º 2020/08.19.001-SESAU/PMM da CHAMADA PÚBLICA N.º 003.2020.PMM.SESAU, com vistas a Aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19 em pacientes no Município de Mocajuba.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 11.939.601/0001-80, com sede à Rua 15 de Novembro, s/n.º, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUPY RACABIO CUNHA BACELAR**, brasileiro, inscrita no CPF/MF n.º. 709.187.592-34 e portadora da Carteira de Identidade n.º. 128541, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel de Sousa Furtado, n.º 1181, Bairro: Campina, Mocajuba/PA.

CONTRATADA: M B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF n.º 97.369.128/0001-69, com sede à Avenida Júlio Cesar, n.º 3426, bairro de Val de Cans, Belém/PA, representada pelo (a) Sr.(a) **MARCIA MESQUITA BAESSO**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF/MF n.º 176.417.988-96 e portadora da Carteira de Identidade n.º 247095035 Exp. SEGUP/SP, residente e domiciliada no condomínio Cristal Ville, Alameda Esmeralda casa n.º 49, Bairro de Val de Cans, Belém/PA.

Submete-se ao exame e parecer desta Controladoria Geral, o **Contrato Administrativo N.º 2020/10.29.001-SESAU**, decorrente do Processo Administrativo n.º 2020/08.19.001-SESAU/PMM da CHAMADA PÚBLICA N.º 003.2020.PMM.SESAU, com vistas a Aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do COVID-19 em pacientes no Município de Mocajuba.

Cumpramos examinar no que interessa ao tema objeto deste parecer e os contornos da contratação, com base no art. 4.º da Lei Federal n.º 13.979/20, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, para aquisição de bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Conforme assentado nas regras insculpidas na legislação correlatadas, as cláusulas e as condições consignadas no contrato em análise, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado contrato.

A Controladoria Geral em conclusão, faz saber que, após exame detalhado das cláusulas contratuais firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF n.º 97.369.128/0001-69**, vencedora do certame, estão revestidos de todas as formalidades legais, permitindo assim a assinatura e publicação do retro mencionado contrato.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que sejam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

1. Antes de a **aquisição ou contratação** ser realizada como medida de precaução, a documentação exigida para habilitação (se for o caso);
2. **imediatamente disponibilizado no sítio oficial específico** as informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do referido contrato e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020/TCMPA, de 03 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

Declara, por fim, que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria, e que estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade para providência de alçada.

É o parecer S. M. J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 30 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 034/2020 – GAB.PREF.
OAB/PA Nº 25.509